

TERMO ADITIVO N° 06/2020.

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 41/2017 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA MARIANA LEÃO SANTOS OLIVEIRA-ME.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 41/2017 do Credenciamento n° 001/2017**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás n° 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde o senhor **Heródoto Santana de Azara**, brasileiro, casado, portador da R.G. n° 3.745.161 - DGPC/GO, e CPF n° 775.239.621-49, residente e domiciliado a Rua Desembargador Alves de Castro, Centro, CEP n° 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CRENCIANTE**, e a empresa **MARIANA LEÃO SANTOS OLIVEIRA-ME**, inscrita n° CNPJ 21.572.808/0001-13, Domiciliada na Rua 3, n° 116, Qd. 01, Lt. 15, Bairro Village Beira Rio, Itumbiara-GO, CEP n° 75.503.970, neste ato representada pela sócia proprietária a Sr.^a Mariana Leão Santos Oliveira, brasileira, casada, pessoa física, portadora da carteira de identidade n° 4.961.004 – DGPC/GO e CPF n° 028.341.751-01, CRM n° GO -19.152, residente e domiciliada na Rua 3, n° 116, Qd. 01, Lt. 15, Bairro Village Beira Rio, Itumbiara-GO, CEP n° 75.503.970, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente designada **CRENCIADA**; subordinada às cláusulas e condições que se segue; e considerando a Lei 8.666 e ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital 001/2017**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo para ano de 2021 por 12 (doze) meses, de acordo com a justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 4296/2020**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, **contado a partir do dia 02 de Janeiro de 2021 e término em 31 de Dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Quarta passa a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para atender às despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

- 06 – FMS Buriti Alegre
- 06.01 – Fundo Municipal de Saúde
- 06.01.10 – Saúde
- 06.01.10.122 – Administração Geral
- 06.01.10.122.1038 – Assistência a Saúde
- 06.01.10.122.1038.2.122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
- 2021-0333-3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
- 281 – Emendas Parlamentares Individuais – Transferência com Finalidade Definida

Os valores aqui estabelecidos são **estimados para efeito de empenho**. Sobre estes não está obrigado a CREDENCIANTE a pagamento, somente sobre o serviço efetivamente prestado e atestado.

Subcláusula primeira Os preços dos serviços ora credenciado é pelos trabalhos prestados da profissional, conforme o estipulado na “CLÁUSULA PRIMEIRA” serão pagos a Credenciada, pelo Credenciante, uma estimativa mensal de plantões no valor de R\$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais), perfazendo assim um **valor global estimado para empenho de R\$ 292.800,00** (Duzentos Noventa e Dois Mil e Oitocentos Reais), ao período de Janeiro a Dezembro/2021.

Nome	Especialidade	Plantão Frente Meio Semana	Plantão o Frente Fim Seman a	Plantão Retagua rda Frente Meio Semana	Plantão Retagua rda Frente Fim Seman a	Estimativa Mensal	Valor Total
Mariana Leão Santos Oliveira	Clinica Geral	16	10	-	-	R\$ 24.400,00	R\$ 292.800,00
Valor Total						R\$ 24.400,00	R\$ 292.800,00

4. CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2º da Lei nº. 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 18 de Dezembro de 2020.

HERÓDOTO SANTANA DE AZARA
Gestor do FMS

MARIANA LEÃO SANTOS OLIVEIRA-ME
CNPJ nº 21.572.808/0001-13
Mariana Leão Santos Oliveira

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF Nº _____

2ª _____ CPF Nº _____